

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº __02_ / 2019.

"Dispõe sobre a criação de Comissão Especial de Inquérito."

CONSIDERANDO, que é constante a reclamação dos munícipes sobre diversos buracos nas vias de todos os bairros da cidade;

CONSIDERANDO, que existe uma empresa contratada através do processo licitatório de concorrência nº 01/18, sendo a Potenza Engenharia e construção Ltda., contrato nº 37/18, no valor de R\$ 16.795.770,99 (dezesesseis milhões setecentos e noventa e cinco mil setecentos e setenta reais e noventa e nove centavos), para realizar serviços de execução de guias e sarjetas, recapeamento asfáltico e serviços complementares em diversas ruas do município;

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas apontou diversas irregularidades nos atos praticados referente ao contrato supramencionado, como:

- Inobservância à Súmula 49 do TC, em razão de que "em procedimento licitatório, o visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do estado de São Paulo - CREA/SP, deve ser dirigido apenas ao vencedor do certame, como condição de assinatura do contrato);

- desatenção à Súmula do TC, de vez que admiti-se a imposição de quantitativo mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60%, da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificada;

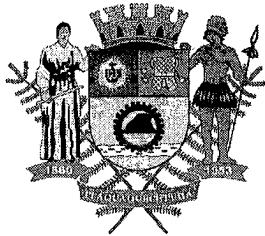
- descumprimento do artigo 41 da Lei 8.666/93, pois não apresentado pela contratada atestado de desempenho anterior;

- subcontratação de parte dos serviços, sem que houvesse previsão editalícia;

PROTÓCOLO 480/2019 - 18/03/2019 17:13 - PROCESSO 480/2019

Niter

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

- cálculo do BDI considerando serviços subcontratados;
- não apresentação de quadro comparativo de preços das propostas;
- inclusão de valor não especificado no edital no edital orçamento estimativo;
- não estabelecimento de critérios de medição dos serviços executados;
- memorial descritivo sucinto, deixando de prever, por exemplo, a avaliação de itens relacionados à segurança, higiene da obra, preservação ambiental, sinalização e critérios de execução dos serviços de escavação;
- cronograma físico-financeiro não apresenta de forma clara e objetiva, por grupos de serviços, as etapas planejadas e seus respectivos fluxos financeiros.

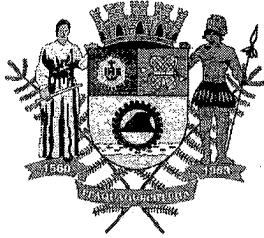
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso X da Lei Orgânica do Município de Itaquaquecetuba, faz saber que o Plenário da Edilidade decidiu o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica criada a presente Comissão Especial de Inquérito para apurar as irregularidades na contratação da empresa Potenza Engenharia e Construção Ltda, bem como na execução dos serviços por ela prestados no Município de Itaquaquecetuba, com amparo no artigo 9º, inciso X e no artigo 69 e seguintes, todos da Lei Orgânica do Município de Itaquaquecetuba;

Art. 2º - A presente Comissão Especial de Inquérito será composta por três membros indicados pelo Colegió

PROTÓCOLO 480/2019 - 18/03/2019 17:13 - PROCESSO 480/2019



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

de Líderes, nos termos do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Itaquaquecetuba.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

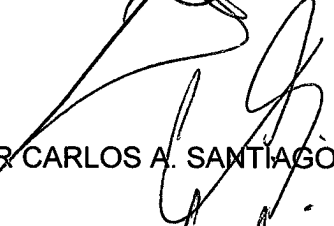
Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO “VER. MAURÍCIO ALVES BRÁS”, em 18 de março de 2019.


VEREADOR ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO


VEREADORA ADRIANA APARECIDA FELIX

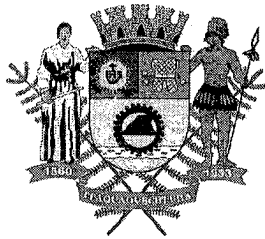

VEREADOR CESAR DINIZ DE SOUZA


VEREADOR CARLOS A. SANTIAGO G. BARBOSA


VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA


VEREADOR EDSON RODRIGUES

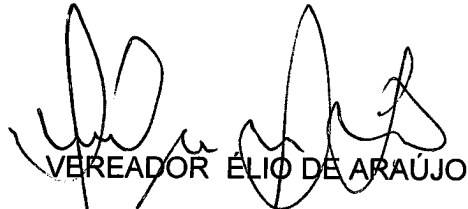




Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2019 – fls. 04


VEREADOR ÉLIO DE ARAÚJO


VEREADOR EDVANDO FERREIRA DE JESUS


VEREADOR JOÃO BATISTA P. DE SOUZA


VEREADOR VALDIR FERREIRA DA SILVA

PROTOCOLO 480/2019 - 18/03/2019 17:13 - PROCESSO 480/2019

